



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE KITS DE MÚLTIPLOS
ATENDIMENTOS, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA
INDUMED COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00230.000123/2014-41
CONTRATO Nº 157/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 01.985.366/0001-20, com sede na Avenida Vereador José Diniz, 2303, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04603-001, telefone nº (11) 2626-4444 / fax nº (11) 3198-0049, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON DE AZEVEDO**, CPF nº 065.872.618-84, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2015 consoante consta do Processo nº 00230.000123/2014-41 sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de kits para múltiplos atendimentos conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 014/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

Boat



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 3) Entregar o equipamento constante no edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) Entregar material novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2015.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Solicitar o fornecimento dos equipamentos constante neste contrato mediante a expedição de "Solicitação de Entrega de Material";
- 2) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 4) Zelar pelo perfeito recebimento do equipamento;
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do equipamento, deixando o local onde deverá ser instalado preparado para sua instalação no que for necessário.
- 6) Devolver o equipamento que estiver fora da especificação descrita no edital e solicitar a substituição;
- 7) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;

Chave²



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

9) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material”, conforme Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira – Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizada no Palácio do Planalto, Anexo III, Térreo, em Brasília-DF;
- b) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
- c) Em horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, telefones (61) 3411- 2565.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

Subcláusula Quarta – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

Subcláusula Quinta – A verificação da conformidade das especificações do equipamento ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa das especificações do equipamento, o equipamento será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I do edital, com a consequente aceitação do objeto.

Subcláusula Sexta - A garantia do equipamento será no mínimo de 12 (doze) meses, conforme Apêndice III do Termo de Referência – Anexo I do edital, a ser apresentado, e iniciado o respectivo prazo, por ocasião do recebimento definitivo.

3
Oliveira



a) A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
01	Kit para múltiplos atendimentos composto por: Bolsa para material de Urgência. Composta por no mínimo 4 compartimentos externos, sendo 1 superior, 2 laterais, 1 frontal, com zíperes externos que possuam puxadores que permitam abrir a bolsa puxando apenas com 1 dedo, para facilitar a abertura nos casos de incidência de sangue, resistente, confeccionado em silicone e revestido em borracha de alta durabilidade. 5 compartimentos internos com puxador de zíper, divididos em tecido telado permitindo a visualização do material acondicionado, costurados dos dois lados de cada bolso, permitindo acesso rápido e integridade do material. A bolsa deverá ser confeccionada em nylon 420 Denier revestido com poliuretano, com estrutura interna que mesmo vazia mantenha o formato da bolsa, na cor vermelha ou preta. Deverá possuir no mínimo 2 alças manuais, 2 alças de costas com	03	Stat Packs- Xtreme Bag/XSeries- Zoll/VR1- Smiths	183.120,48	549.361,44

Obave



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
	<p>regulagem de tamanho, 1 alça de cintura para centralização do peso e 1 alça no peito para maior conforto que possua fivela especial em formato de apito para situações de extrema urgência. Também deverá conter uma alça na parte inferior frontal para que possa ser carregada por 2 socorristas. Com no mínimo 7 fitas refletivas à luz. Deve possibilitar dividir o material internamente através de divisórias fixadas através de velcro. Toda a parede interna da Bolsa deverá permitir a fixação de velcro para que divisórias possam ser fixadas, separando os materiais. Deverá possuir 2 Zíperes na parte frontal afim de possibilitar a abertura total da parte central da bolsa. Dimensões mínimas em cm: 63,45,21 (A,L,P). Peso Máximo de 2,8 Kg. Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Monitor de ECG / Oximetria / PNI / EtCO2 / Respiração para paciente adulto, pediátrico e neonatal. ECG de 12 (doze) derivações simultâneas na tela. Frequência cardíaca que abranja no mínimo entre 30 e 300 bpm. Oximetria com SpCO com faixa de medição que abranja no mínimo entre de 1 e 99%. Pressão arterial não invasiva para paciente adulto, pediátrico e neonatal, permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. Respiração captada através da capnografia e na ausência da capnografia a captação deve ser através da variação de impedância transtorácica. O monitor deve</p>				



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
	<p>conter: Alça para transporte com encaixe para maca visando maior portabilidade e peso de aproximadamente 6kg com bateria. Deve possuir ainda função de desfibrilação através de eletrodos descartáveis ou reutilizáveis e função de marca-passo transcutâneo. ECG com filtro de rede elétrica 50/60Hz e dos artefatos da RCP. Tela de cristal líquido de no mínimo 6,5" colorida para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros. Mínimo de quatro formas de onda simultâneas em tela. Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Possuir feedback em tempo real em valores numéricos quanto a frequência e profundidade das compressões durante a RCP, conforme recomendação das atuais Diretrizes da AHA para RCP e ACE. Fonte de alimentação CA de 100 a 240 automático. Bateria de alta performance de íon/lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima de 6 horas de monitoração contínua, e indicação do tempo de autonomia restante. Memória interna para armazenar no mínimo 24 horas de tendências com intervalos de 1 minuto. Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibrilação. Transmissão remota móvel de ECG para uso em ambulâncias, através de WiFi para ponto de acesso, com servidor e software inclusos. Deve acompanhar o equipamento: 01 (um) cabo paciente 10 vias; 01 (uma) mangueira extensora para PNI;</p>				



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
	<p>01 (um) manguito reutilizável tamanho adulto; 01 (um) sensor para oximetria reutilizável adulto; 25 (vinte e cinco) linhas de amostragem de CO2 para pacientes intubados adultos/pediátricos; 3 (três) eletrodos descartáveis para desfibrilação; Software para debriefing (revisão completa do atendimento); Sensor de RCP; Bolsa para transporte do equipamento e seus acessórios e Manual de Instrução em português. Cilindro confeccionado em alumínio com capacidade máxima de 3 litros com válvula reguladora e fluxômetro integrados para que possa ser utilizado tanto ventilador como a máscara de oxigênio, sem a necessidade de abrir ou fechar a válvula redutora de pressão. Deve acompanhar suporte de fixação em velcro para fixação na bolsa que contenha também alças para fixação na maca com mecanismo de fácil colocação e retirada da mesma. Ventilador para emergência / transporte de pacientes, adulto e pediátrico permitindo ventilar pacientes à partir de 10 Kg. O equipamento deverá ser totalmente pneumático e livre de qualquer tipo de alimentação por rede elétrica ou bateria. Equipamento volumétrico com ajuste de volume corrente entre 160 e 1030 ml. Faixa de fluxo de no mínimo 12-30 l/min. Frequência ajustável entre 10-25 rpm. Mistura de oxigênio de 50 ou 100%, Peso de até 450 gr. Deverá permitir a utilização dentro do ambiente de ressonância magnética de até 3 tesla. Possui alarme de pressão</p>				

Handwritten signature



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
	com válvula de alívio de 40 cmH ₂ O. Possui botão para ciclagem manual e automática. Válvula que permite rotação do equipamento em 360°, totalmente desmontável para assepsia. Quando utilizado com máscara, deve permitir ao socorrista disparar as ventilações manuais sem a necessidade de retirar as duas mãos da máscara evitando vazamentos da máscara. Deve possibilitar a utilização através de circuito descartável ou em silicone, ou conexão direta no tubo do paciente. Possuir no mínimo 6 ajustes de frequência / Volume. Caso o paciente entre em ventilação espontânea, deve abortar os ciclos de ventilação e ofertar O ₂ na concentração definida (50 OU 100%).				

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DeBore



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 549.361,44 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 449052 e Nota de Empenho: 2015NE801297**.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

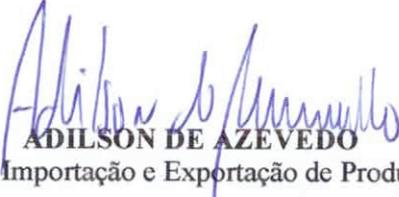
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única – E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 18 de maio de 2015.


CLAUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República


ADILSON DE AZEVEDO
Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda